DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.372, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 102871/2022."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 27.812.0285.2066.0001 – Sistema de Lazer - Convênio SDR/SCMENG 102871/2022 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.10.01 – Coordenadoria de Esportes e Recreação
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0285 – Atividades Recreativas
27.812.0285.2066.0001 – Sistema de Lazer – Convênio SDR/SCMENG 102871/2022
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 102871/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA 2023).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.373, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 103751/2.022".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 15.452.0180.1018.0001 – Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG 103751/2022 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1018 – Construção de Muro de Fechamento Cemitério Santa Izabel
15.452.0180.1018.0001 – Infraestrutura Urbana – Convênio SDR/SCMENG 103751/2022.
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 103751/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do Artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2.021 (Plano Plurianual – PPA 2.022 a 2.025), Lei nº 2.341, de 16 de

setembro de 2.022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2.023) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2.022 (Lei Orçamentária Anual- LOA 2.023).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional no valor de R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais), por superávit financeiro, inserir a atividade 08.244.0106.1219.0000 e os elementos de despesas conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.1219.0000 – Vigilância Socioassistencial
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 6.720,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 28.000,00
Total_R$ 34.720,00

Artigo 2º. A cobertura da despesa definida no Artigo1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 13113-X do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2021_R$ 34.720,00
(-) Restos à Pagar em 31.12.2021_R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021_R$ 34.720,00

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.375, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arealva, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Arealva, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.788/0001-61, após apresentação do Plano de Trabalho, para execução de atividades conjuntas relacionadas a Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Arealva, inscrita no CNPJ nº 01.607.788/0001-61, após assinatura do Termo de Colaboração, provenientes do convênio Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DR. ELSON BANUTH BARRETO,

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atender as unidades básicas de saúde do município com isenção de aluguel dos cilindros de recarga, realizado conforme Ata da Sessão Pública na data de 17/02/2023 com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, **HOMOLOGO** todo o procedimento e fica autorizada à contratação da seguinte empresa: **NCG GASES LTDA,** itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, perfazendo o valor total de R$143.254,00. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 17 de fevereiro de 2023.

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

.....